

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA 2017/2019

### EDITAL/PROPEPG Nº 01 de 06 de fevereiro de 2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa no Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 1.019/CUN/2007.

As inscrições de projetos devem ser realizadas no **período de 03 a 17 de abril de 2017**.

#### 1 – Objetivos Gerais

- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir para o desenvolvimento e ampliação das pesquisas.

#### 2 – Objetivos Específicos

##### 2.1 – Em relação à URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar pesquisadores para a orientação de alunos de iniciação científica e pós-graduação.
- Qualificar pesquisadores para programas de pós-graduação.

##### 2.2 – Em relação aos pesquisadores:

- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica da URI.
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores na atividade de pesquisa.

#### 3 – Apresentação das propostas

Os projetos de pesquisa a serem propostos não poderão envolver diretamente participantes nas condições de bolsistas de iniciação científica e tecnológica ou orientandos de outra natureza. Entretanto, poderão caracterizar-se como projetos coletivos ou integrados, contando também com pesquisadores colaboradores ou voluntários e funcionários técnico-administrativos na equipe executora.

### 3.1 - Documentos exigidos do pesquisador para a inscrição de projetos:

- a. Cadastro do pesquisador no Sistema de Projetos URI - SPURI.
- b. Projeto de Pesquisa do pesquisador/coordenador, conforme modelo disponível no sítio da PROPEPG, lançado no SPURI, com duração mínima de **24 meses**.
- c. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA do respectivo Câmpus. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos mínimos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- e. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

**Para cadastrar:** O setor de Recursos Humanos do câmpus deve contatar com o setor de Pesquisa da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do pesquisador. Ao término deste processo o pesquisador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o Sistema de Projetos URI. É obrigatória a utilização, pelo pesquisador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

### 3.2 – Requisitos e Condições para o pesquisador:

- a. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- b. Ser professor regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição; ter titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ou de especialista com comprovada atuação na área.
- c. Durante a vigência do projeto de pesquisa, o professor não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo.
- d. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

### 3.3 – Compromissos do pesquisador:

- a. Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- b. Apresentar relatório final, das atividades desenvolvidas.
- c. Divulgar os resultados da pesquisa, através de, no mínimo, 02 (duas) publicações técnico-científicas – artigo(s) e/ou trabalho(s).

**OBS:** O não cumprimento de um destes compromissos implica em pendência do pesquisador junto à PROPEPG.

### 3.4 – Requisitos do Projeto de Pesquisa:

- Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador.
- Ter mérito técnico-científico.
- Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador. Os projetos registrados no SPURI serão automaticamente encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- Contar com a anuência da Direção de Câmpus.
- Receber parecer favorável pelo CEP/CEUA e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, nos casos previstos na Res. CNS 466/12 e/ou Lei 6638/79.

### 4 – Calendário do processo

Período/2017	Etapa
06/fevereiro	Publicação do Edital.
03 a 17/abril	Inscrição dos Projetos de Pesquisa no SPURI <b>off-line</b> .
20/abril a 18/maio	Avaliação pelo CIAP e pelas Direções.
23 a 31/maio	Período em que os pesquisadores/coordenadores farão alterações/correções nos projetos dos aspectos indicados pelas Direções.
01 a 09/junho	Avaliação final pelas Direções e pelo CEP/CEUA.
12/junho	Divulgação da Avaliação do CIAP e das Direções.
12 a 19/junho	Período para encaminhar pedido de recurso.
20 a 29/junho	Período de avaliação dos recursos encaminhados.
30/junho	Divulgação da Classificação Final dos projetos.
10/julho	Último prazo para envio à PROPEPG dos Termos de Compromisso, devidamente assinados.
01/agosto	Implementação dos projetos.

### 5 – Número de projetos por pesquisador

Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos, respeitadas as especificidades de cada Câmpus, em relação à carga horária e à previsão orçamentária. Estas especificidades deverão ser consultadas junto à Direção da unidade.

## 6 – Itens Financiáveis pela FURI

- a. Despesas com pessoal.
- b. Despesas com terceiros.
- c. Despesas administrativas.
- d. Hospedagem e alimentação.
- e. Material de consumo.
- f. Transporte.

**Obs.:** Os orçamentos propostos serão avaliados pela Direção Administrativa do Câmpus/Extensão.

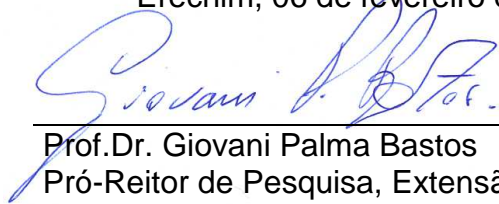
## 7 – Avaliação das propostas

Todas as propostas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP e deverão ter a anuência da Direção da unidade. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 ou Lei 6638/79, serão apreciadas pelo CEP/CEUA de cada Câmpus. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelo respectivo Comitê **no período da Avaliação** e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP **até o prazo limite para encaminhamento de recurso- 19/junho**.

## 8 – Disposições finais

Pesquisadores em débito com programas de fomento à pesquisa e/ou à extensão, administrados pela PROPEPG, não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 06 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Giovani Palma Bastos  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e  
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG  
Av. Sete de Setembro, 1558 - 99700-000 - ERECHIM/RS  
Fone/Fax: (54) 2107-1255  
Correio eletrônico: [pesquisa@reitoria.uri.br](mailto:pesquisa@reitoria.uri.br) – Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)